



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes para a realização do processo licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico, para aquisição de material Esportivo (bolas e redes) para atender nas competições municipais e regionais organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2. ORGÃO SOLICITANTE

2.1. Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 14 00 – Material Educativo e Esportivo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

4. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea a, Art. 92º, Inciso I da Lei 14.133/2021):

A presente licitação tem por objeto a aquisição de bolas e redes esportivas para atender às demandas das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



5. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021):

A aquisição de bolas e redes esportivas é fundamental para a promoção e desenvolvimento das atividades esportivas no município de Vilhena, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, o fomento ao esporte amador e o incentivo à prática esportiva.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 40º da Lei 14.133/2021):

As quantidades previstas foram baseadas em competições realizadas no ano de 2023. e de acordo com calendário Esportivo da Semes para o ano de 2024.

Além do aumento de competições previstas em seu calendário esportivo.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea i da Lei 14.133/2021):

Conforme prévias de cotações feitas internet, Portal de Compras Públicas, Banco de Preços. O Valor estimado ficou em R\$ 118.631,02 (cento e seiscentos e trinta e um reais e e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO MASCULINA. PADRÃO OFICIAL COM SELO FIBA / NBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL). DIÂMETRO: 75 – 77 CM; PESO: 580 - 620 G; MATRIZADA, COBERTURA DE MICROFIBRA,. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA: AIRBILITY. DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS; VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO “MIOLO SUBSTITUÍVEL”; MATERIAL E COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA, COM TECNOLOGIA: MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	6	R\$ 479,44	R\$ 2.876,64
	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO FEMININA. PADRÃO OFICIAL APROVADA PELA NBB. DIÂMETRO: 72 - 74 CM; PESO: 510 - 567 G; MATRIZADA, COBERTURA DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS,	UND	6	R\$ 477,13	R\$ 2.862,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



	LOGOMARCA DA CBB EM BAIXO RELEVO. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA: AIRBILITY. DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS; VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO "MIOLO SUBSTITUÍVEL"; MATERIAL E COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA DE PU.				
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL JOGO. BCO/VERM CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM - GOMOS: 14. - LAMINADO: ECKNIT.PRO - CONSTRUÇÃO: TERMOTEC. - CÂMARA:6D. - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. - CAMADA INTERNA: NEOTEC. - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. - MIOLO: CÁPSULA SIS.SELO DE CERTIFICAÇÃO FIFA. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UND	20	R\$ 555,80	R\$ 11.116,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 8 - OFICIAL, COM 8 GOMOS, LAMINADO PU; CÂMARA 6D; TERMOFIXO; 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 68 – 70CM; PESO: 410 – 450 G. DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. ORIGEM: NACIONAL. DE MARCA CERTIFICADA E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UND	50	R\$ 222,14	R\$ 11.107,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. REVESTIMENTO EXTERNO: 100% PU HIGH SOLID COM REVESTIMENTO EM LÁTEX SISTEMA QUE ELIMINA COSTURAS E IMPEDE A ABSORÇÃO DE ÁGUA. CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM PESO APROXIMADO: 420 - 440 G MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COR PREDOMINANTE: VERDE	UND	50	R\$ 214,69	R\$ 10.734,50
	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CAMPO SINTÉTICO. COMPOSTA EM LAMINADO PU E TECNOLOGIA TERMOFUSION. PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM PESO:	UND	10	R\$ 350,51	R\$ 3.505,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



	410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION, COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMOS GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL				
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS : 2 LAMINADO : MICRO POWER DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS DE PVC CONSTRUÇÃO : TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA CÂMARA :6D COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE; SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOGEL MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM / KICK OFF	UND	80	R\$ 207,02	R\$ 16.561,60
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO. OFICIAL USADA PARA JOGO PESO : 410-430G CIRCUNFERÊNCIA : 62,5-63,5CM GOMOS : 11 LAMINADO : PU PRÓ CONSTRUÇÃO : TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA CÂMARA : 6D COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, COM ESTRUTURA DE ANÉIS E BASE DE BORRACHA BUTÍLICA SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL CAMADA INTERNA : NEOTEC PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM MIOLO : CÁPSULA SIS COM SELO FIFA QUALITY PRO	UND	20	R\$ 367,06	R\$ 7.341,20
9	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL. REVESTIMENTO: PU HIGH SOLID HEXXA CORES PREDOMINANTES: BRANCO, LARANJA, AZUL, PRETO CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 - 64 CM PESO APROXIMADO: 410 - 440 G GOMOS: 6 GOMOS TERMOFUSION. MIOLO REMOVÍVEL	UND	30	R\$ 192,40	R\$ 5.772,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



10	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL Nº 500, PESO 400/440GRS, COM 8 GOMOS, DIÂMETRO DE 62/64CM, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, TERMOTEC, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	10	R\$ 256,80	R\$ 2.568,00
11	BOLA DE FUTSAL ADULTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO ENTRE 400-440 GRAMAS, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM, 06 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, FORRO TERMOFIXO COM MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	10	R\$ 168,16	R\$ 1.681,60
12	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA ADULTO DE 1ª LINHA, BOLA OFICIAL E COM SELO DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), INDICADA PARA USO SEM COLA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56CM, PESO 325- 375 GRAMAS, COM 32 GOMOS NAS CORES VERDE E AMARELO, COSTURADA. DEVERÁ CONTER: LOGOMARCA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, CÂMARA: 6D. ORIGEM: NACIONAL.	UND	20	R\$ 315,91	R\$ 6.318,20
13	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINO ADULTO DE 1ª LINHA, APROVADA COM SELO DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP; CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60CM, PESO 425- 475 GRAMAS, COM 32 GOMOS NAS CORES AZUL E VERMELHO, COSTURADA. DEVERÁ CONTER: LOGOMARCA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, LOGOMARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS; MIOLO: CÁPSULA SIS; CÂMARA: 6D.	UND	20	R\$ 329,63	R\$ 6.592,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



14	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COMPETIÇÃO APROVADA E CERTIFICADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL; PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE; TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA; SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER;• 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS; TAMANHO 5; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM; PESO: 260-280G	UND	10	R\$ 806,57	R\$ 8.065,70
15	PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 8 MALHA 15 MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU; CONFECCIONADA NO FIO 8 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; COR BRANCA; MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU; MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	UND	8	R\$ 1.450,59	R\$ 11.604,72
16	PAR REDE DE GOL PARA FUTSAL FIO 4 MALHA 12 MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU; CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; COR BRANCA; MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU; MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	UND	6	R\$ 371,70	R\$ 2.230,20
17	PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO FIO 10 MALHA 10 MODELO PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS.. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO CAIXOTE MÉXICO	UND	2	R\$ 889,76	R\$ 1.779,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



	EUROPEU. MEDIDAS DE 3,10 METROS DE LARGURA X 2,10 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.				
18	PAR REDE DE GOL PARA SOCIETY CONFECCIONADA NO FIO 4MM E NA MALHA 14 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; COR BRANCA; MODELO VÉU; MEDIDAS DE 6,20 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,50 METROS DE RECUO INFERIOR; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	R\$ 417,63	R\$ 3.341,04
19	REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA	UND	3	R\$ 857,54	R\$ 2.572,62
VALOR TOTAL: R\$					R\$ 118.631,02

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 6º Inciso XXIII Alínea e; Art. 40º §1º Inciso II e Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

Os materiais deverão ser entregues até em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, e será recebido e conferido pela comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme normas internas. A entrega será nas dependências do Almoxarifado Central situado a Av. Antônio Quintino Gomes, nº3431, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07:00 às 13:00hrs. De segunda-feira à sexta-feira.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

9.10 pagamento da empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificadas pela comissão de recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



9.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços.

9.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

9.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.9. Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

9.10. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.11. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os

s das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



9.12. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

9.13. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

9.14. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

9.15. No caso de a Contratada não ser obrigada à retenção, a mesma deverá comprovar esta condição.

9.16. Quando houver pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente serão retidos na fonte.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

10.1. Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

10.2. Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

10.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega dos materiais.

10.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

10.5. O CONTRATADO será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

10.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

10.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

10.8.A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

11. DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

11. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, quando da entrega do objeto licitado, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens;

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto sem quaisquer ônus para esta Secretaria.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

11.4. O material devesa ter a garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeito de fabricação.

11.5. Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE .

11.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

12.1. Fornecer o material conforme especificações, validades e preços propostos na cotação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

}. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, com qualificação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do produto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação.

12.9. Encaminhar via e-mail, semes@vilhena.ro.gov.br cópia da Nota Fiscal Eletrônica, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Esportes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

12.12. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

13.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

13.5. Conferir o serviço recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Fiscalizar o serviço podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

13.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Pregão Eletrônico nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

15.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

15.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

16.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

16.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

16.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021:

16.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
- b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



- d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- e) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

16.5. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

16.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

17. PENALIDADES (Art. 92º Inciso XIV;Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -SEMES



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4. A sanção prevista na Alínea a do item 17.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 17.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

17.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 17.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21). As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 17.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo subitem 17.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

17.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente dos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES



17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

17.8. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 17.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

17.9. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

17.10. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 17.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

18. INFORMAÇÕES GERAIS:

18.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); Decreto de nº 11.871/2023; Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no item 19.1 deste Instrumento e demais normas aplicáveis.

18.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3321-2174 ou na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Anexo ao Ginásio de Esportes Jorge Teixeira de Oliveira Bairro Jardim Eldorado, em Vilhena/RO, em horário de expediente (07:00 as 13:00 horas).

18.4. O presente Termo de Referência foi elaborado por Sandro Gonçalves, e aprovado por Silmar de Freitas Neto Dec. Nº 56.684/2022 – Secretário Municipal de Esportes de Vilhena.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena-RO, 01 de abril de 2024.

Sandro Gonçalves

Ass. Executivo Mat. 16.703

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

